



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1089 de 17 de junho de 2008

Fixa nome para o Plenário da Câmara Municipal de Simonésia e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica denominado de "Plenário Maria José de Figueiredo – Maria Cardoso" o Plenário da Câmara Municipal de Simonésia, situado na Câmara Municipal de Simonésia, à Rua Padre Horácio Henttis nº 97, Centro, Simonésia-MG.

Artigo 2º) A Câmara Municipal de Simonésia tem o prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta lei para colocação da respectiva placa de denominação.

Artigo 3º) Fica ainda o Poder Legislativo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 17 de junho de 2008.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

142
20 06 08
Deixa 14:50